



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo n° 711/2025)

1. SUMÁRIO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO).....	2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	4
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)	7
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
10. FISCALIZAÇÃO	8
11. DO RECEBIMENTO	8
12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO	9
13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	9
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	11
15. FORMA DE FORNECIMENTO	11
16. HABILITAÇÃO	11
17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.....	14
18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	14
19. DAS DECLARAÇÕES.....	14
20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
21. ANEXOS	15

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a remoção de um aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs e instalação de dois aparelhos de ar condicionado tipo piso-teto de 36.000 BTUs**, incluindo fornecimento de todos os materiais, acessórios, ligação elétrica, tubulações, suportes e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, no plenário da Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, situada a Praça Waldemar Magalhães, s/n, Centro, Trajano de Moraes-RJ, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de retirada de ar condicionado Marca Elgin, nº de série 1106005020020, sistema Split Teto-Frio, modelo PAFI 60.000-2, capacidade de 60.000 BTH/H e remoção até o deposito da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes-RJ	CATSER- 2020	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Serviço de instalação de dois ares condicionados piso teto de 36.000 BTUS no Plenário da Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, situado na Praça Waldemar Magalhães, s/n, Centro, Trajano de Moraes-RJ, com fornecimento de materiais e gás, caso necessário	CATSER-2020	Unidade	2	R\$ 6.850,00	R\$ 13.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00						

O serviço deverá ser executado **conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo**, que integram este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre do fato de que o plenário da Câmara se encontra com climatização ineficiente, uma vez que o aparelho existente de 60.000 BTUs está defasado e sem funcionamento, não atendendo às necessidades térmicas para realização das sessões, atividades legislativas e eventos institucionais, conforme registrado no ETP.

A instalação de dois novos aparelhos de 36.000 BTUs proporciona:

- eficiência energética superior;
- melhor distribuição do ar;
- maior confiabilidade no uso contínuo;
- adequação às dimensões e condições técnicas do plenário;
- atendimento a requisitos de saúde e conforto térmico.

O material especificado atende de forma eficaz o objeto pretendido.

O objeto foi previsto no Plano Anual de Contratação.

A alternativa mercadológica procurada mostrou-se a mais adequada ao propósito almejado.

A compra será em grupo.

Busca-se, com a presente aquisição, manter a climatização adequada do local.

A contratação, além de adequada e legalmente amparada, configura-se como medida eficiente dos trabalhos.

O procedimento ocorrerá por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, II da lei 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, sendo preferencial/exclusivo na forma da lei complementar 123/06 e com o sistema governamental.

Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, sendo observado para confecção deste termo.

Portanto, a compra é medida aplicável para a adequada climatização do local, o bom desempenho das funções legislativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A solução contempla:

Retirada do equipamento antigo (60.000 BTUs);

Instalação completa de dois aparelhos novos de 36.000 BTUs, incluindo:

- tubulação conforme quantitativos (31,40 m);
- calhas (17,20 m);
- instalação elétrica adequada;
- suportes, prensas e fixações;
- testes finais de funcionamento;

Assim, o ciclo de vida engloba: instalação → operação → manutenção programada → garantia.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observa critérios sustentáveis:

- Melhoria da eficiência energética, reduzindo gastos e impacto ambiental;
- Instalação adequada evita vazamentos de gás, ruídos e desperdícios de energia;

Ademais, os objetos ao serem fabricados passam por controle de qualidade, como também, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor, em especial quanto a instalação e descarte de materiais e resíduos.

Há de salientar, que a contratação se preocupou com a retirada e acondicionamento do equipamento antigo, prevendo que a empresa vencedora do certame, além da retirada, tem a obrigação de levá-lo até o setor de patrimônio da prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. A empresa contratada terá que:

- ✓ *executar todos os serviços conforme normas técnicas;*
- ✓ *fornecer todos os materiais descritos nos memoriais técnicos e o que mais for necessário;*
- ✓ *garantir instalação segura e acessível;*
- ✓ *disponibilizar técnico qualificado e responsável;*
- ✓ *realizar testes finais;*
- ✓ *cumprir prazos e determinar profissionais habilitados.*

B. Da Exigência da Carta de Solidariedade

Não aplicável.

C. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

D. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

E. Vistoria

Fica facultado a empresa participante e/ou vencedora do certamente, em qualquer momento proceder a vistoria do local, inclusive com auxílio de servidores para os devidos esclarecimentos, para tanto, fazendo contato com a Câmara Municipal pelo WhatsApp (22) 9.9846-8664

F. Da Amostra

Não aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução dos serviços, ocorrerá em etapas:

7.1 Remoção

- Desinstalação completa do aparelho antigo (60.000 BTUs).
- Transporte ao depósito da Prefeitura, situado no prédio anexo da Prefeitura, que fica ao lado do prédio principal.

7.2 Instalação dos novos aparelhos (36.000 BTUs)

Os aparelhos de ar-condicionado a serem instalados encontram-se devidamente acondicionados em suas respectivas caixas, estando atualmente na sede administrativa da Câmara Municipal. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da instalação, situado a aproximadamente 600 metros de distância, conforme indicação constante do mapa disponibilizado pelo Google Maps.

Conforme dados técnicos dos memoriais, com fornecimento de todos os materiais necessários, em especial:

- Tubulação de cobre 3/8 e 5/8: 31,40 m;
- Calhas: 17,20 m;
- Instalação de dois aparelhos tipo piso-teto;
- Altura e medidas conforme registro fotográfico e medições do memorial;
- Instalação elétrica adequada (disjuntores e cabos específicos);
- Fixação de condensadoras com chapas reforçadas.

7.3 Teste e entrega

- Teste de vazão, estanqueidade, carga de gás (caso necessário), drenagem, ruído e funcionamento geral.

Todos os custos e responsabilidades quanto a prestação dos serviços, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Qualquer divergência entre o sistema governamental e este termo, prevalecerá o contido neste termo de referência.

Toda comunicação deverá ocorrer pelo sistema governamental adotado por esta Casa, e, excepcionalmente pelos canais oficiais de comunicação, e-mail licitacao@trajanodemoraes.rj.leg.br e telefone (22) 9.9846-8664.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia são os seguintes:

- Garantia técnica mínima: **12 meses** após a instalação.
- Inclui correção de falhas, defeitos de instalação e materiais.

Durante a vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA será responsável por quaisquer intercorrências relacionadas ao serviço de instalação, obrigando-se a comparecer ao local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência, bem como a sanar o problema em igual prazo. O descumprimento desses prazos sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir à Câmara todos os gastos eventualmente despendidos para a correção dos danos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será formalizado entre as partes, contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, sendo parte integrante deste Termo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

É dever da contratante fornecer informações necessárias para o pleno fornecimento, respeitando todas as condições aqui elencadas, sendo ela responsável por todo material necessário.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Serão anotados históricos de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao superior, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária, em até 15 dias, após instalação e testes, mediante termo assinado pela fiscalização.

A contar da emissão do termo de recebimento provisório, em até 15 dias, igualmente pelo fiscal de contratos, será recebido o objeto definitivamente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O nível de qualidade não poderá ser inferior ao descrito neste termo de referência. A medição será realizada com base nas informações exigidas pela Câmara e de acordo com o fabricante.

A medição será global, considerando:

- instalação concluída;
- testes realizados;
- aprovação da fiscalização.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo máximo de 10 dias após a devida entrega do objeto e nota fiscal. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado em única parcela, preferencialmente mediante transferência Bancária ou Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX) na conta da Empresa contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive sendo observado o decreto municipal nº 068/2023. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

e) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pelo critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto.

Toda a dispensa ocorrerá nos termos do artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, eletronicamente pela plataforma gratuita do governo federal.

15. FORMA DE FORNECIMENTO

Serviço presencial, executado nas dependências do plenário da Câmara Municipal, sendo todos os materiais, profissionais e demais itens necessários, de responsabilidade da contratada.

A contratada fica obrigada a transportar o ar removido para o depósito da Prefeitura, situado no prédio anexo da Prefeitura, que fica ao lado do prédio principal.

A contratada fica obrigada a transportar os equipamentos novos, até o local da instalação, situado a aproximadamente 600 metros de distância, conforme indicação constante do mapa disponibilizado pelo Google Maps.

16. HABILITAÇÃO

Previamente a nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A empresa obrigatoriamente terá de informar dados e o contrato social, permitindo assim a pesquisa.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de **habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

f) Habilidade Jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- ✓ prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- ✓ prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

h) Habilidade Técnica

O fornecedor comprovará sua aptidão técnica para a execução do serviço mediante apresentação de declaração de capacidade técnica, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova da habilitação econômico-financeira será realizada a partir de certidão emitida pelo sistema Sicaf ou pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação soma o importe de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), de acordo com a pesquisa de preço encartada aos autos.

19. DAS DECLARAÇÕES

- ✓ Declaração conjunta fornecida pela Administração Pública, que deverá ser analisada, e caso, preenchidos os requisitos exigidos, terá de ser preenchida e assinada;
- ✓ Declaração de ME/EPP ou ME.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista globalmente na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, ano 2025, a seguir:

Projeto Atividade 0100.0103.100052.001	Fonte de recurso 15000000	Dotação 3390.3900 (serviços)
---	------------------------------	------------------------------------

21. ANEXOS

Integram este termo, o seguinte anexo:

- a) Minuta de Contrato.

Trajano de Moraes, 14 de novembro de 2025.

Sebastião Moyses da Silva Luz
Membro da equipe de planejamento